



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.912/2006 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a instituição do PROJETO RUA FELIZ e, dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Instituir o "PROJETO RUA FELIZ", evento destinado ao lazer a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMECTEL.

Parágrafo 1º- O evento de que trata este artigo consiste especificamente no fechamento de duas quadras, localizadas em pontos geograficamente estratégicos do perímetro urbano, das 19:00 às 23:00 horas nos dias de semana e das 12:00 às 24:00 horas nos finais de semana, para o desenvolvimento de prática de lazer.

Parágrafo 2º- Fica facultado a qualquer associação representativa o direito de solicitar, ao órgão competente, a implantação do projeto referido no Artigo primeiro.

Parágrafo 3º- Esta Lei será extensiva também aos Bairros Rurais de nosso Município.

ARTIGO 2º- A Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão referido no artigo anterior, adotará as providências para a instalação dos equipamentos e sinalização de solo, necessários à execução do evento.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

2

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 26 de dezembro de 2.006.

HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA

Diretora Administrativa